



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 40/IEF/URFBIO AMSF - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0043624/2022-32

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Helga Franca de Paiva		CPF/CNPJ: 893.527.696-00		
Endereço: Rua quarenta e tres, 246		Bairro: ROSA MARIA		
Município: IBIÁ	UF:MG	CEP:38950-000		
Telefone:(34) 3831-6563	E-mail: institucional@hydrusambiental.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: VANIA LUCIA FRANÇA PAIVA		CPF/CNPJ: 895.965.366-72		
Endereço: RUA SANTINA LEMOS TEIXEIRA, n°160		Bairro:ROSA MARIA		
Município: IBIÁ	UF:MG	CEP: 38950-000		
Telefone: (34) 3831-6563	E-mail: institucional@hydrusambiental.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Fazendinha		Área Total (ha):122,3153		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		Município/UF: IBIÁ – MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129509-D5FF.B8E0.394D.4299.AB75.8D93.7A03.BEC1				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas	374	un		
vivas	41,8	ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura			90,8073	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:13/10/2022

Data de emissão do parecer técnico: 25/10/2022

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do informantes aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

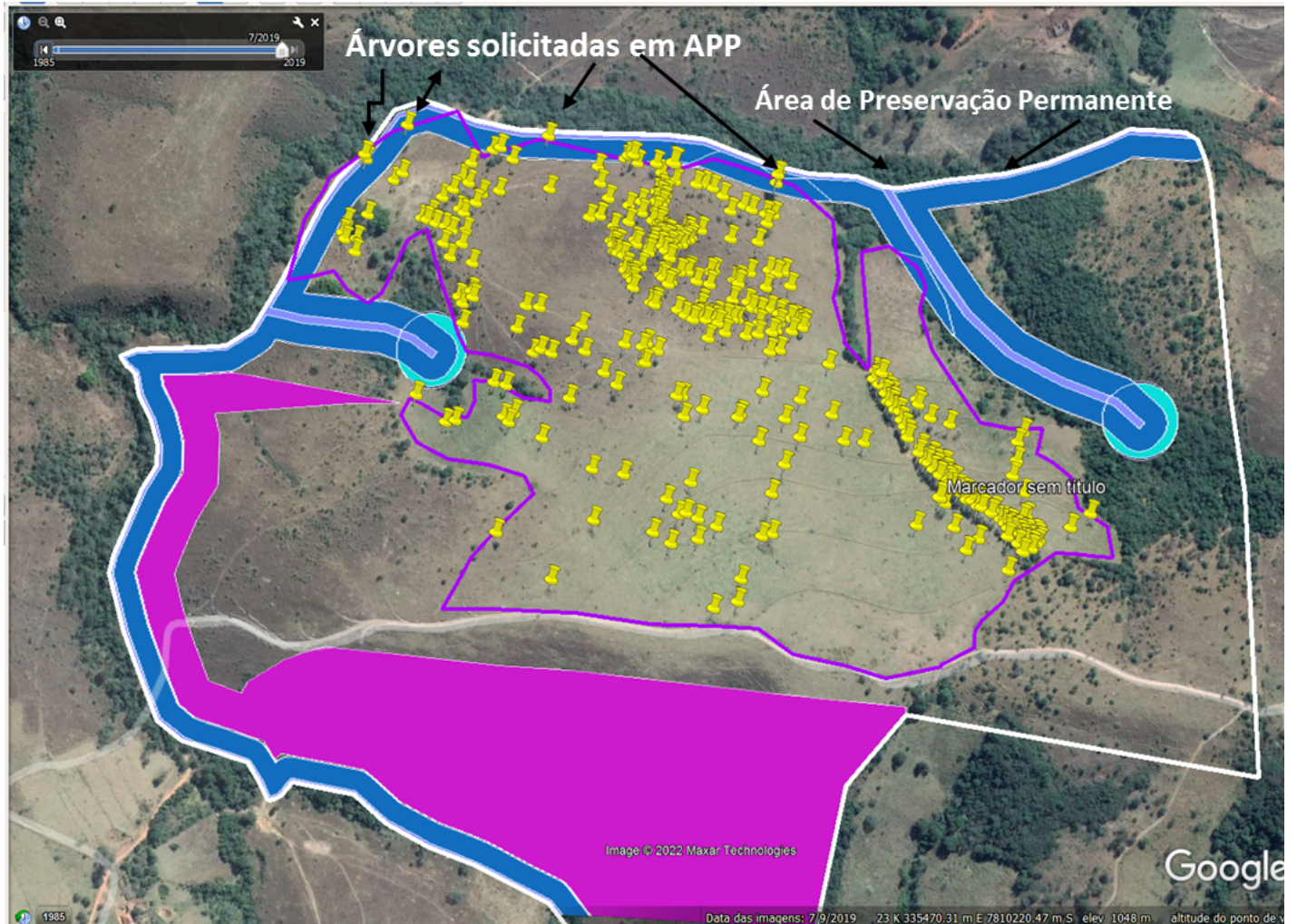
3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

SIM Não



Conforme o CAR apresentado e analisado, parte das árvores solicitadas para corte encontram-se na Área de Preservação Permanente (APP), estando em desacordo com o 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Taxa de Expediente: R\$ 654,70 pago em 22/04/2022 (complementação) e 137,17 pago em 09/08/2022

Taxa Florestal: R\$ 1.188,80 pago em 22/04/21 e 236,60 pago em 25/07/2022

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aprovação de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 90,8073 ha, localizada na propriedade Fazenda Chumbo, lugar Areadinho, considerando que o requerimento não atende aos critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

Como uma das opções do Item 6.3 foi marcada com "Sim", o requerimento foi indeferido e será orientado a formalização de procedimento convencional de corte de árvores isoladas nativas vivas.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: R\$ 2.442,40 pago em 30/04/2022

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Aline dos Santos Fernandes**

MA SP: **1.312.149-6**



Documento assinado eletronicamente por **Aline dos Santos Fernandes**, Gerente, em 26/10/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55269859** e o código CRC **31391D1A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0043624/2022-32

SEI nº 55269859